000002

PROJETO DE LEI 125/2019

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO OU PARCERIA COM EMPRESAS PRIVADAS VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Canoinhas a firmar termos de parceria com empresas da iniciativa privada, visando à melhoria da infraestrutura das estradas rurais.

Art. 2º. O objetivo sempre será a conservação das estradas rurais, execução de obras e efetivação de serviços de manutenção, visando o escoamento da produção e de bens e serviços, melhores condições de tráfego para produtores rurais, transporte escolar e motoristas que utilizam aquelas estradas.

Art. 3º. No termo de parceria deve constar, de forma específica, quais ações serão realizadas pela empresa e que estas não terão nenhum custo para o Município de Canoinhas, bem como que a empresa se responsabiliza pelo pagamento e segurança de seus funcionários.

Art. 4º. Somente será firmado o termo de parceria e autorizada as ações por parte da empresa, após o competente aval das Secretarias de Obras e de Planejamento do Município de Canoinhas

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34A3-7968-4305-B6E1

000003

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34A3-7968-4305-B6E1

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

É de conhecimento geral que o Município de Canoinhas possui mais de 2.500 km de estradas rurais, que necessitam de manutenção e conservação. Assim, temos recebido ofertas de empresas do nosso município e até de municípios vizinhos, que se utilizam de nossas estradas para escoamento de sua produção bem como para o transporte de bens e serviços, no sentido de parceria para conservação das estradas municipais.

Este é um procedimento que vem sendo usado em diversos municípios do país, com absoluto sucesso, visto que desonera os cofres públicos municipais e permite que serviços sejam realizados com maior rapidez. Assim, nos moldes do que prevê o artigo 66, VIII, da Lei Orgânica do Município, pede autorização para poder firmar termos de parceria com empresas da iniciativa privada.

Diante disso, requer-se às Vossas Excelências a aprovação do presente projeto de lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 14 de outubro de 2019.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por GILBERTO DOS PASSOS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 34A3-7968-4305-B6E1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 34A3-7968-4305-B6E1

000005

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 14/10/2019 14:46:44 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/34A3-7968-4305-B6E1